



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 050 ————— BAYEUX, 03 DE ABRIL DE 2023 ————— www.bayeux.pb.gov.br

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 31/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua: **Paraíba** logradouro público **Via Local 11** ainda sem denominação oficial, que fica no Conjunto Mariz, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Paraíba**, a **Via Local 11**, no Conjunto Mariz, localizada no Bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas Concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de Correios e telégrafo, sobre a denominação e oficialização da Rua **Paraíba** que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraibayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.703 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 32/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua: **Pernambuco** logradouro público **Via Local 12** ainda sem denominação oficial, que fica no Conjunto Mariz, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Pernambuco**, a **Via Local 12**, no Conjunto Mariz, localizada no Bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas Concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de Correios e telégrafo, sobre a denominação e oficialização da Rua **Pernambuco** que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraibayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.704 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 33/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua: **Bahia** logradouro público **Via Local 13** ainda sem denominação oficial, que fica no Conjunto Mariz, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Bahia**, a **Via Local 13**, no Conjunto Mariz, localizada no Bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas Concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de Correios e telégrafo, sobre a denominação e oficialização da Rua **Bahia** que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraibayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.705 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 34/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua: **Rio Grande do Norte** logradouro público **Via Local 14** ainda sem denominação oficial, que fica no Conjunto Mariz, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Rio Grande do Norte**, a **Via Local 14**, no Conjunto Mariz, localizada no Bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas Concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de Correios e telégrafo, sobre a denominação e oficialização da Rua **Rio Grande do Norte** que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraibayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 35/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua: **Maranhão** logradouro público **Via Local 15** ainda sem denominação oficial, que fica no Conjunto Mariz, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Maranhão**, a **Via Local 15**, no Conjunto Mariz, localizada no Bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas Concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de Correios e Telégrafo, sobre a denominação e oficialização da Rua **Maranhão** que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 36/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua **Piauí**, logradouro público ainda sem denomin ao oficial, que fica no conjunto Mariz, **Via Local 16**, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Piauí**, a **Via Local 16**, no Conjunto Mariz, localizada no bairro Comercial Norte, instituído, no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresas de Correios e Telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua **Piauí**, que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.708 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 37/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua **Sergipe**, logradouro público ainda sem denomin ao oficial, que fica no conjunto Mariz, **Via Local 17**, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Sergipe**, a **Via Local 17**, no Conjunto Mariz, localizada no bairro Comercial Norte, instituído, no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresas de Correios e Telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua **Sergipe**, que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.709 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 39/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua **Josemir Mendes da Silva**, logradouro público ainda sem denomin ao oficial, que fica no conjunto Mariz, **Via Local 19**, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Josemir Mendes da Silva**, a **Via Local 19**, no Conjunto Mariz, localizada no bairro Comercial Norte, instituído, no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresas de Correios e Telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua **Josemir Mendes da Silva**, que trata a presente Lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 40/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua **Edvaldo Fernandes Renovato**, logradouro público ainda sem denomin ao oficial, que fica no conjunto Mariz, **Via Local 20**, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Edvaldo Fernandes Renovato**, a **Via Local 20**, no Conjunto Mariz, localizada no bairro Comercial Norte, instituído, no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar as empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresas de Correios e Telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua **Edvaldo Fernandes Renovato**, que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP: 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LEI MUNICIPAL Nº 1.711 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 41/2022 – De autoria do Vereador Hermerson Galdino da Silva)

Denomina de Rua **Inácio Luiz de Santana**, logradouro público ainda sem denomin ao oficial, que fica no conjunto Mariz, **Via Local 10**, localizado no bairro Comercial Norte.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Inácio Luiz de Santana**, a **Via Local 10**, no Conjunto Mariz, localizada no bairro Comercial Norte, instituído, no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento da Rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do código de endereçamento postal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado comunicar as empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresas de Correios e Telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua **Inácio Luiz de Santana**, que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de fevereiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador-Presidente

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP: 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camaraabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux



LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2023 – PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2023 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO (PNAE/RP) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.3032.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP
VIGÊNCIA: DE 31/03/2023 A 31/12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA, CNPJ: 41.092.823/0001-71
VALOR TOTAL: R\$ 1.027.622,00 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2023 – PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2023 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO (PNAE/RP) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.3032.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP
VIGÊNCIA: DE 31/03/2023 A 31/12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX – PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13
VALOR TOTAL: R\$ 964.488,00 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 – PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2023 – PMBEX

Com base nas informações constantes na referida CHAMADA PÚBLICA e em cumprimento aos termos Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, o Decreto nº. 7.775, de 04/07/2012, a Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, combinada com a Resolução/CD/FNDE nº. 4 de 02/04/2015 e alterações posteriores, e a Lei 8.666/93, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e RATIFICO o presente procedimento, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, perfazendo um valor global de R\$ 1.992.110,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS), ficando o(a) fornecedor(a) ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX – PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13, e AGRINORTE – COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA, CNPJ: 41.092.823/0001-71 vencedor(es). Portanto, ficam convocados os adjudicatários para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 31 de Março de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux